



BANCO CENTRAL EUROPEU

EUROSISTEMA

A PERSPECTIVA DO EUROSISTEMA SOBRE UM ESPAÇO ÚNICO DE PAGAMENTOS EM EUROS PARA OS CARTÕES

SUMÁRIO

Existem actualmente mais de 350 milhões de cartões em circulação na área do euro, utilizados para efectuar mais de 12 mil milhões de operações de pagamento e de 6 mil milhões de operações de levantamento de numerário por ano. O projecto de criação de um espaço único de pagamentos em euros (*Single Euro Payments Area* / Área Única de Pagamentos em Euros – SEPA) terá um impacto profundo no sector dos pagamentos com cartão, sendo a orientação do Eurosistema decisiva para ajudar o mercado a avançar numa direcção que maximize os benefícios para os cidadãos europeus.

SITUAÇÃO ACTUAL NA ÁREA DO EURO

Presentemente, existe pelo menos um sistema de cartões nacional a operar em cada país da área do euro. Para permitir a utilização fora do país em que são emitidos, os cartões nacionais são muitas vezes produzidos em associação de marcas (*co-branding*) com a Visa ou a MasterCard. Quando o cartão é utilizado no país de emissão, é normalmente activada a marca nacional e quando é utilizado fora desse país (dentro ou fora da área do euro), é activada a marca internacional. Os sistemas nacionais de cartões a operar na Europa são geralmente muito eficientes e relativamente pouco dispendiosos, tanto para os titulares de cartões como para os comerciantes.

PERSPECTIVA DO EUROSISTEMA SOBRE UMA SEPA PARA OS CARTÕES

Uma SEPA para os cartões deverá reunir as seguintes características:

- 1) Os consumidores podem escolher entre diversos sistemas de cartões de pagamento concorrentes, que não beneficiam de uma

prioridade pré-definida de utilização em terminais de pagamento automático (TPA).

- 2) O mercado dos cartões de pagamento, no qual se incluem os provedores de serviços e de infra-estruturas, é concorrencial, fiável e eficiente em termos de custos.
- 3) Foram eliminadas todas as disposições técnicas e contratuais e as práticas e normas de negócio que deram origem no passado a uma segmentação nacional da área do euro. Não existe, nomeadamente, qualquer obstáculo à aceitação pelos comerciantes de qualquer cartão de pagamento que esteja em conformidade com o quadro SEPA para os cartões.

O QUADRO SEPA PARA OS CARTÕES

O quadro SEPA para os cartões foi adoptado pelo Conselho Europeu de Pagamentos (*European Payment Council* – EPC). Embora reconheça a utilidade do documento do EPC, o Eurosistema considera que o quadro SEPA para os cartões é demasiado genérico e permite uma margem de interpretação excessivamente ampla no que respeita à sua aplicação prática. Além disso, o Eurosistema receia que a implementação de uma SEPA para os cartões possa provocar um aumento das comissões de utilização dos cartões, tendo assim, paradoxalmente, efeitos negativos para os cidadãos e os comerciantes europeus. O presente relatório pretende, pois, servir de complemento ao quadro SEPA para os cartões, clarificando um certo número de disposições de interesse público.

Idealmente, os cidadãos deveriam poder utilizar os seus cartões em qualquer país da área do euro. As condições, especialmente as aplicáveis aos titulares de cartões e aos comerciantes, não deveriam variar, nem no interior de cada país,

nem entre os diversos países da área do euro. O quadro SEPA para os cartões prevê três opções para o fornecimento, pelos sistemas de cartões, de produtos conformes com o quadro SEPA (estas opções também podem ser combinadas):

- 1) A substituição do sistema de cartões nacional por um internacional (desde que este seja conforme com o quadro SEPA para os cartões). Neste caso, a associação de marcas não será necessária, uma vez que as transacções nacionais e transfronteiras são automaticamente abrangidas pelos mesmos sistemas.
- 2) A evolução, através de alianças com outros sistemas de cartões ou através do alargamento ao conjunto da área do euro. No caso de alianças entre sistemas de cartões, os participantes podem chegar a um acordo quanto às marcas relevantes mutuamente aceites. Se um sistema for alargado ao conjunto da área do euro, os cartões desse sistema podem ser emitidos e adquiridos por bancos e aceites por comerciantes estabelecidos em qualquer ponto da área do euro.
- 3) A realização de acordos de associação de marcas com um sistema de cartões internacional (como é já o caso na maioria dos países), contanto que ambos os sistemas estejam em conformidade com o quadro SEPA para os cartões.

O Eurosistema espera que os sistemas de cartões nacionais definam as suas estratégias com a maior brevidade, quer através da preparação de um plano de negócio de compatibilização com a SEPA, quer mediante a adesão a uma aliança que elabore um tal plano.

UMA SEPA PARA OS CARTÕES: QUESTÕES E DESAFIOS

A primeira opção referida, ou seja, a substituição de um sistema de cartões nacional por um internacional, requer que os sistemas internacionais definam e implementem um

novo serviço de cartões unificado para o conjunto da área do euro.

Algumas comunidades bancárias prevêem abandonar, mais cedo ou mais tarde, os respectivos sistemas nacionais e transferir o negócio para os sistemas internacionais de cartões. A decisão de extinguir sistemas de cartões nacionais, substituindo-os por um sistema internacional, pode ser motivada pelas duas considerações seguintes: 1) trata-se de uma forma rápida e simples de adaptação ao quadro SEPA para os cartões; 2) afigura-se como solução vantajosa para os bancos, uma vez que os sistemas internacionais de cartões aplicam geralmente comissões de intermediação mais elevadas do que as dos sistemas nacionais (esta últimas são parcialmente auferidas pelo sistema bancário). O Eurosistema manifesta-se, no entanto, preocupado com uma tal evolução, que poderia induzir um aumento nas comissões a pagar, especialmente pelos comerciantes, o que entra em total contradição com os objectivos da SEPA. Se, por um lado, o Eurosistema regista com agrado a disponibilidade da Visa e da MasterCard para prestarem serviços domésticos de cartões para a área do euro, por outro, expressa uma profunda preocupação com a possibilidade de, progressivamente, os dois sistemas internacionais de cartões se tornarem os únicos prestadores dos serviços de pagamento com cartão oferecidos por bancos na área do euro. Até ao momento, os dois sistemas funcionaram segundo modelos de negócio muito semelhantes, com estruturas de custo relativamente elevadas e comissões de intermediação altas, o que leva o Eurosistema a reear que uma concorrência limitada a estes dois sistemas possa ser insuficiente para manter o actual nível baixo das comissões na Europa. As incertezas acerca da gestão dos dois sistemas suscitam preocupações adicionais. Por razões alheias à situação europeia, a MasterCard abandonou o modelo orientado para o utilizador, em favor de uma solução que privilegia os accionistas, tendo a Visa anunciado recentemente disposições semelhantes. Num mercado pouco concorrencial, uma tal decisão poderia provocar pressão no sentido de um aumento das

comissões. No entanto, na Europa, a Visa não substituiu o seu modelo orientado para o utilizador, condição que pode estimular a concorrência, na medida em que a gestão dos dois sistemas internacionais seguirá de agora em diante dois modelos diferentes. A decisão da Visa Europe é, todavia, demasiado recente para poder ser devidamente avaliada.

A terceira opção, ou seja, a associação de marcas, está já a ser amplamente utilizada pelos sistemas nacionais. A associação de marcas permite aos bancos prestarem um serviço único aos titulares de cartões e aos comerciantes no conjunto da área do euro. Contudo, a solução da associação de marcas apenas perpetuaria a situação existente, em que os diversos sistemas são protegidos da concorrência pelas fronteiras nacionais. Se a maioria dos sistemas optasse pela associação de marcas e se a situação se tornasse permanente, a SEPA não beneficiaria nem de economias de escala, nem de um contexto concorrencial, pois os sistemas nacionais conservariam muito provavelmente as operações domésticas e só as transacções transfronteiras seriam encaminhadas para os sistemas de cartões internacionais. Por conseguinte, ainda que todos os sistemas participantes estejam em conformidade com a SEPA, a associação de marcas não pode constituir, nem a única, nem sequer a principal solução de longo prazo para a SEPA (ainda que possa ajudar os bancos a alcançarem os seus objectivos para 2008 e 2010).

A NECESSIDADE DE UM SISTEMA DE CARTÕES EUROPEU

A segunda opção do quadro SEPA para os cartões prevê duas possibilidades, ambas susceptíveis de encorajar a criação de um sistema de cartões europeu: 1) o alargamento ao conjunto da área do euro, solução que implica um esforço significativo para publicitar a marca e conseguir a sua aceitação por comerciantes fora do país de origem e 2) a formação de alianças, que exige a realização de acordos entre sistemas que continuarão a funcionar de forma independente.

Estas duas soluções permitiriam capitalizar a valiosa experiência acumulada pelos sistemas de cartões nacionais na Europa e estimulariam uma maior concorrência no mercado europeu de cartões. Pelos motivos expostos, o Eurosistema espera assistir à criação de, pelo menos, um sistema de cartões europeu nos próximos anos. Competirá aos bancos decidir se este sistema (ou sistemas) terá um alcance internacional ou operará simplesmente em regime de associação de marcas com os sistemas internacionais para prestar serviços de pagamento fora da área do euro. Em qualquer dos casos, tal sistema (ou sistemas) seria um factor crucial para a promoção da diversidade e da concorrência no mercado. No que respeita à associação de marcas, a Visa e a MasterCard não devem impedir os bancos europeus de operarem os seus sistemas de cartões europeus em associação de marcas com as mesmas, independentemente desta associação visar a totalidade da área do euro ou ter alcance internacional.

A QUESTÃO DAS COMISSÕES DE INTERMEDIAÇÃO

As comissões de intermediação pagas pelos adquirentes (e, em última instância, pelos comerciantes) aos bancos emitentes revelaram-se um instrumento eficaz de promoção da difusão dos cartões de pagamento junto dos cidadãos europeus. Porém, podem também ser um obstáculo à concorrência, visto que reduzem a capacidade dos comerciantes de negociarem as comissões que pagam aos respectivos adquirentes. No seu relatório de inquérito sectorial sobre os cartões (*Sector Inquiry Report on cards*), a Comissão Europeia deixa entrever como provável a abolição das comissões de intermediação. O Eurosistema convida a Comissão a anunciar o mais brevemente possível a sua política em matéria de comissões de intermediação, que constituiria uma orientação clara para os bancos e para os sistemas que procuram desenvolver modelos de negócio sustentáveis para a SEPA. Por razões de igualdade de condições, importa harmonizar as decisões das autoridades nacionais e europeias para a concorrência e adoptar uma

orientação coerente ao nível do conjunto da área do euro. Se vier a verificar-se uma alteração substancial da posição da Comissão relativamente à situação actual, seria conveniente prever períodos de adaptação adequados, de forma a evitar a disrupção do mercado.

Não existem motivos que justifiquem a falta de total transparência em matéria de comissões de intermediação. Impõe-se, pois, que sejam divulgadas publicamente através da Internet e que os respectivos métodos de cálculo sejam submetidos, na medida do possível, à aprovação das autoridades competentes.

PROMOÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A transição para a SEPA deverá melhorar a qualidade dos serviços de pagamento e reduzir os seus custos para a sociedade. As pressões concorrenciais podem contribuir para alcançar estes objectivos. A concorrência deverá efectivar-se a três níveis: 1) entre bancos emitentes e bancos adquirentes, 2) entre sistemas de cartões e 3) no processamento dos pagamentos com cartão.

• PRÁTICAS DE AQUISIÇÃO E DE ACEITAÇÃO

A fim de garantir condições de igualdade de concorrência à escala europeia, a Comissão é convidada a esclarecer a sua posição relativamente às práticas de aquisição e de aceitação seguintes:

- restrições relacionadas com as comissões por aquisições transfronteiras na área do euro;
- práticas de “fusão” (*blending*) das comissões aplicadas pelos adquirentes aos comerciantes (que, ao ocultarem as diferenças de comissões entre os diversos sistemas, dificultam a concorrência entre eles);
- interdição aos comerciantes de aplicarem sobretaxas aos pagamentos com cartão, sempre que estes são mais onerosos que outros instrumentos;

- imposição aos comerciantes da regra “aceitar todos os cartões” (obrigando-os a aceitar todos os sistemas de uma determinada marca).

• PROCESSAMENTO

Em conformidade com as disposições do quadro SEPA para os cartões, os bancos deveriam poder escolher entre diferentes modalidades de processamento dos pagamentos realizados com cartão. A separação entre a gestão do sistema e o processamento das operações deve ser efectiva e não apenas teórica. Por exemplo, devem ser eliminadas as obrigações contratuais, entre bancos e sistemas de cartões, de utilizar um determinado canal de processamento e evitada a subsidiação cruzada entre os sistemas de cartões e as respectivas unidades de processamento.

NORMALIZAÇÃO

Para garantir que os titulares possam utilizar os seus cartões SEPA no conjunto da área do euro, importa assegurar que os comerciantes estejam em condições de aceitar todos os cartões SEPA, desde que, obviamente, tal faça sentido em termos económicos. Para que este objectivo possa ser alcançado, não devem existir barreiras tecnológicas à concorrência. As normas, cuja aplicação é a base de uma concorrência aberta e leal, devem abranger todas as fases da cadeia de transacções (titular do cartão-terminal, terminal-adquirente e adquirente-emite), bem como a avaliação da segurança e a certificação dos equipamentos. No que respeita especificamente aos terminais, a normalização e a definição de um organismo de certificação idóneo e independente são condições essenciais para assegurar a aceitação de qualquer cartão em qualquer terminal. O EPC deve estudar de que forma a prossecução dos objectivos do quadro SEPA para os cartões, especialmente a interoperabilidade, pode ser assegurada pelas normas relativas aos cartões, que estão actualmente a ser elaboradas. Todos os interessados devem ter a possibilidade de participar na definição das normas, que deverão ser vinculativas para todos os intervenientes no

mercado, sem possibilidades de auto-exclusão, e implementadas dentro de prazos precisos.

Para além das normas técnicas, são necessários requisitos adicionais relativos às normas e práticas de negócio para assegurar que os titulares de cartões tenham acesso ao maior número possível de TPA. Tais requisitos contribuirão também para a criação de condições de igualdade de concorrência entre sistemas de cartões.

PROTECÇÃO DE DADOS

Os pagamentos com cartão contêm dados de carácter pessoal, que são objecto de uma ampla protecção na União Europeia (UE). Importa clarificar as condições em que é organizada a transferência de dados para fora da UE. A transferência de dados não agregados para fora da UE para fins estatísticos ou de *marketing* deverá ser evitada em toda e qualquer circunstância.

FRAUDE

O combate à fraude constitui uma vertente essencial da SEPA. A fraude conduz a um aumento das comissões de pagamento com cartão, podendo mesmo ameaçar a aceitabilidade do instrumento. Para além do acordo para a implementação da norma EMV (Europay International, MasterCard International e Visa International), o EPC é convidado a definir uma estratégia clara de combate à fraude, dando particular atenção ao objectivo de reduzir os níveis de incidentes fraudulentos transfronteiras para os níveis da fraude nacional.

ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES RELATIVAS AOS PAGAMENTOS COM CARTÃO

Tal como acima exposto, existe o risco genuíno de que as soluções escolhidas pelos bancos para dar cumprimento à SEPA possam induzir aumentos de preços. Além disso, na ausência de um quadro estatístico adequado, os clientes dos bancos e as autoridades públicas podem defrontar-se com aumentos em determinados

países, enquanto noutros se verificam descidas. Por conseguinte, o Eurosistema estudará, em conjunto com as partes interessadas, a possibilidade de elaborar um quadro para o acompanhamento das comissões dos cartões nos próximos anos.

CONFORMIDADE COM A SEPA

Tendo em conta o referido, um sistema de cartões está em conformidade com a SEPA se cumprir as disposições do quadro SEPA para os cartões e atender aos requisitos seguintes:

- Oferecer o mesmo serviço aos comerciantes e aos titulares dos cartões, independentemente do local onde o sistema opere na área do euro. Os diversos programas adicionais não devem constituir um entrave à interoperabilidade.
- Adoptar, se esta existir, uma comissão de intermediação única para uma determinada marca em toda a área do euro.
- Definir e tornar pública uma estratégia de médio a longo prazo que seja compatível com os objectivos a longo prazo do projecto SEPA.
- Publicar as comissões de intermediação e a respectiva metodologia de cálculo, submetendo-as, se possível, às autoridades competentes.
- Estar em conformidade com a futura posição da Comissão Europeia relativamente às práticas de aquisição e aceitação, com vista a reforçar a concorrência e a transparência.
- Separar efectivamente a gestão dos sistemas de cartões dos serviços de processamento, excluindo qualquer possibilidade de subsidiação cruzada ou de outras práticas susceptíveis de favorecer os seus próprios serviços de processamento.
- Contribuir para a concepção de normas consensuais, com um compromisso claro no

sentido da implementação atempada das mesmas.

- Evitar a transferência de dados pessoais sob forma não agregada para países que não apliquem normas idênticas às da UE.
- Adoptar uma estratégia de redução da fraude, especialmente da fraude transfronteiras.

INTRODUÇÃO

Existem actualmente mais de 350 milhões de cartões na área do euro, utilizados para efectuar mais de 12 mil milhões de operações de pagamento e de 6 mil milhões de operações de levantamento de numerário por ano. O projecto SEPA terá um impacto profundo neste sector, sendo a orientação do Eurosistema determinante para a evolução do mercado numa direcção que assegure o crescimento e a inovação futuros e maximize os benefícios para os cidadãos da Europa.

O presente relatório está estruturado como descrito a seguir. A secção 1 expõe a actual situação no mercado de cartões. A secção 2 recorda os trabalhos realizados pelo EPC até ao momento. A secção 3 descreve as principais tendências dos sistemas e das estratégias adoptadas pelos bancos com vista ao cumprimento da SEPA. A secção 4 apresenta a perspectiva do Eurosistema sobre uma SEPA para os cartões. A secção 5 identifica alguns dos eventuais riscos da migração para a SEPA e, por último, a secção 6 enuncia um conjunto de disposições de interesse público.

I. SITUAÇÃO ACTUAL DO MERCADO DE CARTÕES NA ÁREA DO EURO

O mercado de cartões europeu caracteriza-se, actualmente, por uma elevada fragmentação nacional, marcada pela existência de diversos sistemas quadripartidos e tripartidos. Os sistemas quadripartidos são constituídos por bancos que emitem cartões para os titulares de

cartões, por bancos que adquirem transacções com cartão aos comerciantes, pelos próprios titulares de cartões e pelos comerciantes (a participação indirecta, também possível, não é abordada neste relatório). Os sistemas tripartidos distinguem-se pelo facto de os titulares de cartões e os comerciantes se relacionarem através de uma sociedade que não só emite os cartões como adquire os pagamentos com cartão.

Os sistemas quadripartidos de cartões podem ser de dois tipos: nacionais e internacionais.

- Os sistemas de cartões quadripartidos nacionais operam nos mercados domésticos. Na área do euro, existe, pelo menos, um sistema de cartões nacional a operar em cada país (por exemplo, Cartes Bancaires em França, Electronic cash na Alemanha e COGEBAN em Itália; a Espanha, com três sistemas de cartões nacionais, constitui um caso particular). Os sistemas de cartões nacionais são principalmente detidos, directa ou indirectamente, pelos bancos. Os cartões emitidos por sistemas nacionais só podem ser utilizados nos países de emissão, com um número muito limitado de excepções. Num reduzido grupo de países, os cartões de débito nacionais são emitidos sob as marcas Visa (Visa Electron ou V-Pay) e MasterCard (Maestro), mas esta situação é muito mais frequente com os cartões de crédito, razão pela qual a fragmentação nacional do mercado de cartões afecta muito mais o mercado de cartões de débito do que de crédito.

- Os sistemas de cartões quadripartidos nacionais, ou seja, Visa e MasterCard, são utilizados para pagamentos transfronteiras, dentro ou fora da área do euro. Nestes casos, existe uma associação de marcas entre sistemas de cartões nacionais e internacionais, ou seja, os cartões ostentam ambas as marcas. Quando o titular do cartão efectua um pagamento no país de emissão do cartão, é activada a marca nacional. Se, pelo contrário, o titular efectua um

pagamento num país diferente do de emissão, é activada a marca internacional. Até há pouco tempo a Visa e a MasterCard eram associações privadas detidas por bancos. A MasterCard converteu-se entretanto numa sociedade cotada em bolsa e a Visa anunciou disposições semelhantes (se bem que a Visa Europe mantenha a sua estrutura de associação).

Na maioria dos países, existem diversos sistemas tripartidos nacionais (American Express, Diners e JCB), cujos cartões podem ser utilizados para transacções no interior desses países e entre países. Nestes casos, não existe associação de marcas, ao contrário do que acontece nos sistemas quadripartidos.

A fragmentação nacional de sistemas de cartões é indissociável de uma fragmentação em termos das normas e das práticas de negócio aplicadas. A situação encontra-se igualmente fragmentada ao nível dos provedores de infra-estruturas técnicas, tais como processadores de pagamentos, plataformas de autorização e fornecedores de cartões e de TPA.

Apesar de tudo, a maioria dos sistemas de cartões nacionais conseguiu assegurar a prestação de um serviço extremamente eficiente a baixo custo. O modelo de negócio destes sistemas, alargado ao conjunto da área do euro, deverá, em princípio, permitir ulteriores reduções de custos por via de economias de escala. O desafio colocado pela implementação da SEPA consiste em conjugar a transição para um mercado mais integrado com a manutenção de uma elevada eficiência e níveis baixos de custos.

2. TRABALHO DO EPC NO DOMÍNIO DE UMA SEPA PARA OS CARTÕES

O EPC adoptou o quadro SEPA para os cartões que os bancos, na qualidade de membros dos sistemas de cartões, se comprometeram a implementar. O quadro SEPA para os cartões define uma série de princípios e de normas

fundamentais que permitirão aos bancos, aos sistemas e a outros participantes avançar para a SEPA e que os bancos e os sistemas de cartões devem aplicar para prosseguirem a sua actividade no domínio dos cartões no âmbito da SEPA.

O quadro SEPA para os cartões define três opções de posicionamento no mercado de cartões SEPA à escolha dos sistemas de cartões (sendo também possível a combinação das várias opções).

Primeira opção: a substituição do sistema de cartões nacional por um internacional, contanto que este cumpra os requisitos do quadro SEPA para os cartões. Neste caso, os cartões Visa ou MasterCard seriam emitidos e adquiridos no país, o que significa que não seria necessária a associação com outra marca, dado que as transacções transfronteiras seriam automaticamente abrangidas pelo mesmo sistema.

Segunda opção: a evolução através de alianças com outros sistemas (como é, por exemplo, o caso da EAPS (*Euro Alliance of Payment Schemes*)/aliança de sistemas de pagamentos em euros) ou através do alargamento ao conjunto da área do euro. No caso de uma aliança de sistemas de cartões conformes com a SEPA, os participantes adoptariam uma solução de interconectividade aberta (por exemplo, aceitando determinadas marcas, mediante acordo mútuo). No caso do alargamento ao conjunto da área do euro de um sistema conforme com a SEPA, os respectivos cartões seriam, não só emitidos, como também utilizados por titulares de cartões e aceites por comerciantes, em qualquer país da área do euro.

Terceira opção: a realização de acordos de associação de marcas entre um sistema nacional e um sistema internacional (contanto que ambos sejam conformes com o quadro SEPA para os cartões).

3. TENDÊNCIAS ACTUAIS DAS DECISÕES DOS PARTICIPANTES NO MERCADO RELATIVAMENTE A UMA SEPA PARA OS CARTÕES

Através de uma série de encontros com responsáveis pelos sistemas nacionais e internacionais de cartões e com as comunidades bancárias, o Eurosistema recolheu informações acerca das principais tendências das decisões relativas à migração para a SEPA, das questões a solucionar e de alguns aspectos para os quais os bancos e os sistemas solicitaram a orientação ou a assistência do Eurosistema.

Muitos sistemas de cartões e bancos expressaram a sua preferência pela solução da associação de marcas. A segunda opção, que conta também com algum apoio, está de momento representada apenas por uma iniciativa, a EAPS. Até à data, os bancos de dois países (Bélgica e Finlândia) decidiram substituir os respectivos sistemas de cartões nacionais por sistemas internacionais.

SUBSTITUIÇÃO POR UMA MARCA INTERNACIONAL

Os sistemas de cartões e os bancos que optaram por substituir a marca nacional por uma marca internacional fundamentaram a sua decisão em considerações de tempo e de facilidade. O factor das comissões de intermediação, geralmente mais elevadas nos sistemas internacionais que nos seus congéneres nacionais, pode também ter tido algum peso. Em princípio, os fluxos de intermediação deveriam ser neutros para o sector bancário, mas são muitas vezes considerados como fonte de receitas garantidas para os bancos participantes no sistema (sobretudo, como é óbvio, para os emitentes).

A EAPS

Diversos bancos e sistemas de cartões reconheceram a importância política da criação de um sistema de cartões para a área do euro. Presentemente, a única iniciativa existente que segue a segunda opção é a EAPS, a qual conta, entre os membros fundadores, os sistemas

Electronic Cash e Deutsches Geldautomaten-System (Alemanha), Convenzione per la Gestione del marchio Bancomat (COGEBAN, Itália), Eufiserv (fornecedor europeu de serviços de processamento para ATM com sede em Bruxelas), Link (operador de ATM no Reino Unido), Euro 6000 (Espanha) e Multibanco (Portugal). Espera-se a adesão de mais três membros: Interpay (Países Baixos), Laser (sistema irlandês de TPA) e Activa (outro sistema de TPA, da Eslovénia). Foram já elaborados projectos de implementação por instituições de processamento de pagamentos na Alemanha, em Itália e nos Países Baixos.

Os sistemas de cartões que optaram pela EAPS apresentam como motivos da sua decisão os custos mais elevados que incorrem no âmbito dos sistemas internacionais de cartões e a perda de controlo da sua gestão. Afirmam também que a abordagem da EAPS oferece a possibilidade de melhorar o alcance pan-europeu a custos mais baixos, visto assentar nas infra-estruturas existentes e contar com a aceitação dos mercados nacionais, permitindo desde logo a interconectividade. A EAPS pode, assim, constituir uma forma de, no âmbito da SEPA, manter a eficiência dos sistemas nacionais existentes. Todavia, alguns sistemas de cartões nacionais têm até agora rejeitado o convite para participarem na EAPS, por considerarem demasiado elevados os custos e o nível de complexidade da realização de acordos bilaterais, para além de não verem qualquer vantagem em termos de negócio.

ASSOCIAÇÃO DE MARCAS

Os sistemas de cartões e os bancos que optaram pela associação de marcas foram motivados pelas seguintes considerações:

- a maioria dos cartões é já emitida em associação de marcas, o que constitui um factor de simplificação e exige um investimento menor em termos de adaptação;

- a aceitação dos cartões emitidos no âmbito dos sistemas internacionais é (praticamente) universal;
- a associação de marcas permite aos sistemas e aos bancos conservarem um certo grau de “gestão interna” ou de autonomia local;
- é possível satisfazer certos requisitos locais específicos sem uma deterioração do nível do serviço;
- o cumprimento dos requisitos SEPA é relativamente fácil.

4. PERSPECTIVA DO EUROSISTEMA SOBRE UMA SEPA PARA OS CARTÕES

Numa SEPA para os cartões, os sistemas de cartões funcionarão como se de um único país se tratasse. Uma SEPA para os cartões terá as seguintes características:

- 1) Os consumidores podem escolher entre vários sistemas de cartões de pagamento concorrentes, os quais não beneficiam de uma prioridade predefinida de utilização em TPA.
- 2) O mercado de cartões, no qual se incluem os provedores de serviços e de infra-estruturas, é concorrencial, fiável e eficiente em termos de custos.
- 3) Foram eliminadas todas as disposições técnicas e contratuais e as práticas e normas de negócio que deram origem a uma segmentação nacional da área do euro. Não existe, nomeadamente, nenhum obstáculo à aceitação pelos comerciantes de qualquer cartão de pagamento que satisfaça os requisitos do quadro SEPA para os cartões.

Espera-se que os sistemas tripartidos, do tipo American Express e Diners, cumpram os princípios da SEPA. A normas e as condições aplicáveis a um mesmo cartão não podem variar por razões geográficas.

Quando a SEPA se tornar um mercado verdadeiramente integrado de cartões, as duas características essenciais serão a aceitação dos cartões e a concorrência.

ACEITAÇÃO DOS CARTÕES

No âmbito da SEPA, não deve existir qualquer tipo de obstáculo técnico (ou de outra natureza) à utilização de um cartão em qualquer terminal. As condições técnicas de aquisição de sistemas concorrentes na SEPA devem ser tais que seja indiferente para os comerciantes a marca do cartão que aceitam. Os sistemas devem assegurar a aplicação das normas técnicas necessárias para o efeito.

A aceitação efectiva pelos comerciantes deve depender unicamente da sua percepção de vantagens em termos de negócio. Cabe a cada comerciante decidir quais as marcas e os tipos de cartões que está disposto a aceitar. No entanto, num verdadeiro mercado concorrencial e integrado, será do interesse económico dos comerciantes aceitarem a maioria das marcas da área do euro, como acontece actualmente com as marcas nacionais nos mercados domésticos. Por conseguinte, a aceitação não será obrigatória, mas espera-se que alcance gradualmente o seu nível potencial.

A conformidade dos sistemas de cartões com a SEPA não implica que os cartões devam ser emitidos e/ou adquiridos em todos os países da área do euro. O grau de alargamento constitui uma decisão de negócio. Todavia, os sistemas devem definir critérios equitativos e não restritivos que permitam o acesso aos potenciais bancos membros estabelecidos em qualquer país da área do euro nas mesmas condições que os bancos comerciais nacionais. Considera-se também como evolução natural a longo prazo que, num verdadeiro mercado concorrencial e integrado, a cobertura dos restantes sistemas abranja em geral o conjunto da área do euro, do mesmo modo que, actualmente, os sistemas nacionais são amplamente aceites nos mercados dos respectivos países.

CONCORRÊNCIA

As condições subjacentes à implementação da SEPA devem contemplar aspectos técnicos, jurídicos e comerciais.

CONDIÇÕES TÉCNICAS

A definição de normas uniformes garantirá a igualdade de condições de concorrência a todos os sistemas de cartões e provedores de serviços/infra-estruturas. As normas devem regular todas as fases da cadeia de transacções (titular do cartão-terminal, terminal-adquirente e adquirente-emitente), a avaliação da segurança e a certificação do equipamento técnico (especialmente os terminais, visto ser necessário adoptar normas e seleccionar um organismo de certificação idóneo e independente para garantir a coexistência de diferentes aplicações para os pagamentos), assim como a prevenção da fraude.

É importante que todos os interessados possam participar na definição de normas, que devem ser neutras, orientadas para o futuro e isentas de conotações nacionais, tendo por objectivo garantir a universalidade da sua adopção e evitar o favorecimento de determinados provedores de infra-estruturas/serviços. A normalização reforçará a concorrência (limitada actualmente às fronteiras nacionais) e promoverá a eficiência, a inovação e melhores serviços a preços mais baixos. O EPC está actualmente a trabalhar na elaboração destas normas, que o Eurosistema espera que sejam obrigatórias para todos os participantes.

CONDIÇÕES JURÍDICAS

As diferenças de regulamentação actualmente existentes entre os países da área do euro constituem um factor de incerteza jurídica para as operações transfronteiras, funcionando como barreiras. A directiva relativa aos serviços de pagamento preencherá o vazio actual, proporcionando a certeza jurídica necessária ao alargamento das operações ao conjunto da área do euro. Ainda que a directiva não seja transposta para os ordenamentos jurídicos nacionais até 1 de Janeiro de 2008, o simples

facto de ser adoptada oferecerá às partes interessadas um nível de segurança jurídica suficiente. Além disso, é necessário que a Comissão defina, quanto antes, os princípios aplicáveis às comissões de intermediação no conjunto da área do euro. As decisões das autoridades nacionais e europeias em matéria de comissões de intermediação em casos concretos devem ser harmonizadas e coerentes.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A eliminação de barreiras comerciais, tais como as diferentes práticas e normas de negócio nacionais, é também uma condição para a criação de uma SEPA para os cartões e deve concretizar-se até 1 de Janeiro de 2008. As diferenças entre práticas comerciais dificultam o surgimento de propostas de negócio à escala da SEPA. O EPC respondeu a este problema através da adopção do quadro SEPA para os cartões, que, no entanto, se afigura bastante genérico em termos de aplicação prática.

5. RISCOS RELACIONADOS COM A MIGRAÇÃO PARA A SEPA

Riscos em termos de praticabilidade das opções:

- A substituição de um sistema de cartões nacional por um internacional, ou seja a primeira opção enunciada, é relativamente mais simples e rápida de implementar pelos bancos, dado que a maioria destes já coopera com a Visa e a MasterCard no quadro actual de associação de marcas.
- A estratégia de alargamento ou de alianças, isto é, a segunda opção, tem ainda de superar alguns desafios difíceis, tais como esclarecer os titulares dos cartões acerca da utilização e da aceitação dos mesmos noutros países (por exemplo, a implantação de uma marca) ou concluir acordos entre sistemas que, em parte, funcionam de modos diferentes. Além disso, o êxito de tais iniciativas depende do grau de participação. No caso da estratégia

de alargamento, o número de bancos estrangeiros que emite e adquire os cartões e de comerciantes que os aceita é decisivo para o seu êxito. No caso das alianças, o número dos sistemas participantes é também determinante.

- A associação de marcas, ou seja, a terceira opção, afigura-se como uma solução relativamente simples, tendo em conta a sua adopção na maioria dos países. Todavia, a SEPA deveria permitir aos sistemas internacionais concorrer com os nacionais no domínio das transacções a nível doméstico.

Riscos em termos do grau de conformidade com a SEPA das opções:

- A substituição de um sistema de cartões nacional por um internacional, ou seja, a primeira opção, constitui uma solução totalmente conforme com a SEPA, desde que, para o mesmo cartão, as transacções no interior do país e entre países da área do euro não estejam sujeitas a condições diferentes. O serviço para a área do euro deve respeitar na íntegra os requisitos da SEPA (sendo óbvio que, para simplificar as suas operações, o sistema pode também adaptar o serviço prestado fora da SEPA aos requisitos desta).
- A estratégia de alargamento ou de alianças, isto é, a segunda opção, é totalmente compatível com a SEPA, contanto que os requisitos da SEPA sejam cumpridos e que os mercados nacionais estejam abertos à concorrência.
- A associação de marcas, ou seja, a terceira opção é, em princípio, compatível com a SEPA, contanto que os requisitos da SEPA sejam cumpridos por todos os sistemas nacionais de cartões de pagamento e que os mercados nacionais estejam abertos à concorrência.

Todavia, ainda que a primeira e a terceira opções possam contribuir decisivamente para a conformidade, até 1 de Janeiro de 2008, dos bancos e dos sistemas de cartões com a SEPA, são soluções que, a longo prazo, suscitam preocupação.

No que respeita à primeira opção, o Eurosistema acolhe com agrado a disponibilidade da Visa e da MasterCard para a prestação de serviços domésticos na área do euro. No entanto, o Eurosistema manifesta preocupação com o surgimento de uma situação em que, progressivamente, os dois sistemas internacionais de cartões se tornariam nos únicos prestadores de serviços de pagamento com cartão disponibilizados pelos bancos na área do euro.

Com efeito, as comissões de intermediação são mais elevadas nos pagamentos através dos sistemas Visa e MasterCard do que através dos sistemas nacionais. Por conseguinte, o alargamento ao nível doméstico da utilização destes dois sistemas acarretaria para os comerciantes o risco de uma subida das comissões a pagar. Por este motivo, os comerciantes expressaram a sua viva preocupação acerca dos efeitos secundários da migração para a SEPA. Na Bélgica, por exemplo, decidiu-se que o Bancontact/MisterCash, um sistema muito eficiente e de baixo custo que opera sem comissões de intermediação, será substituído pelo Maestro. Os comerciantes belgas receiam que esta evolução possa conduzir à introdução de comissões de intermediação, aumentando assim as taxas de serviço dos comerciantes.

Consequentemente, o Eurosistema teme que uma concorrência limitada aos dois sistemas seja insuficiente para manter o actual nível baixo das comissões na Europa. As preocupações acerca da concorrência foram reforçadas por aspectos ligados à gestão dos sistemas em causa. A MasterCard alterou recentemente a sua estrutura de propriedade, passando de um modelo de associação orientado para os utilizadores para uma solução que privilegia os



accionistas. A Visa anunciou disposições semelhantes, ainda que a Visa Europe mantenha a sua estrutura de tipo associativo. O Eurosistema não se opõe, *de per se*, a soluções que privilegiem os accionistas, mas considera que podem conduzir a aumentos excessivos de preços se o número de concorrentes for insuficiente. A existência de, pelo menos, mais um sistema europeu detido por bancos reduziria o risco de aumento de preços.

Por último, a terceira opção seria susceptível de cristalizar a fragmentação ao nível nacional. Se o sector dos cartões optar massivamente pela associação de marcas e esta situação se tornar permanente, as economias de escala na área do euro não se concretizarão e a concorrência entre sistemas nacionais continuará a ser limitada. Por conseguinte, a associação de marcas não poderá ser a única, ou sequer a principal, solução a longo prazo. Deve, pelo contrário, ser considerada como uma solução a curto prazo, destinada a facilitar o cumprimento dos requisitos da SEPA até 2008 e 2010.

6. DISPOSIÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Perante o risco de a migração para a SEPA se poder traduzir numa deterioração das condições tanto para os titulares dos cartões como para os comerciantes, o que, por seu lado, também se repercutiria nos bancos e afectaria negativamente a imagem da SEPA, o Eurosistema considera necessário esclarecer uma série de disposições de interesse público que, a juntar aos requisitos do quadro SEPA para os cartões adoptado pelo EPC, devem ser tomadas em conta pelos sistemas de cartões e pelos bancos para que possam operar no âmbito da SEPA.

A CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE CARTÕES EUROPEU

De uma maneira geral, os sistemas de cartões nacionais oferecem nos respectivos mercados serviços de pagamento com cartão eficientes e pouco dispendiosos. Uma SEPA para os cartões poderia capitalizar esta vantagem e desenvolver

um serviço igualmente eficiente e económico para o conjunto do mercado da área do euro.

Face ao exposto, o Eurosistema espera assistir à criação de, pelo menos, um sistema de cartões europeu nos próximos anos. Competirá obviamente aos bancos decidirem se esse sistema terá um alcance internacional ou se recorrerá a acordos de associação de marcas com sistemas de cartões internacionais para oferecer serviços de pagamento fora da área do euro.

O quadro SEPA para os cartões prevê duas possibilidades para a criação deste tipo de sistema: 1) o alargamento ao conjunto da área do euro, que implica a realização de importantes esforços no sentido de divulgar a marca e conseguir a sua aceitação por comerciantes fora do país de origem, e 2) a realização de alianças, que exigem a celebração de acordos entre sistemas com modos de funcionamento normalmente diferentes. Ambas as estratégias colocam desafios importantes, pois devem incluir uma série de componentes que são consideradas como adquiridas nas propostas de negócio existentes. O Eurosistema está ciente do grau de complexidade e dos riscos envolvidos numa tal empresa em termos de gestão, tomada de decisão e criação de uma marca. Sem embargo, o Eurosistema espera que cada sistema de cartões nacional defina a respectiva estratégia com a maior brevidade, não obstante o carácter manifestamente complexo da questão.

A QUESTÃO DAS COMISSÕES DE INTERMEDIAÇÃO

As comissões de intermediação, pagas pelos adquirentes (e, em última instância, pelos comerciantes) aos bancos emitentes, têm-se revelado um instrumento eficaz de promoção da difusão dos cartões de pagamento junto dos cidadãos europeus. Podem, no entanto, constituir também um obstáculo à concorrência, ao reduzirem a capacidade dos comerciantes para negociarem as comissões que pagam aos respectivos adquirentes.

A incerteza actual em torno da evolução futura das comissões de intermediação é considerada pelos bancos e pelos sistemas de cartões como um dos principais factores de adiamento das decisões relativas à SEPA e um entrave à concretização de propostas de negócio. O relatório de inquérito sectorial sobre os cartões, publicado pela Comissão Europeia, incide essencialmente na questão das comissões de intermediação e deixa entrever como provável a abolição das mesmas. O Eurosistema gostaria de convidar a Comissão a anunciar com a maior brevidade a sua política em matéria de comissões de intermediação. No caso de tal política divergir substancialmente da situação actual, solicita-se à Comissão que fixe prazos de adaptação adequados, para evitar a disrupção do mercado. Importa ainda harmonizar urgentemente as decisões das autoridades europeias e nacionais para a concorrência, nomeadamente no que respeita à adopção de um posicionamento coerente em toda a área do euro, factor que facilitaria em grande medida particularmente o surgimento de novas iniciativas no mercado.

Os princípios aplicáveis às comissões de intermediação devem também contribuir para a igualdade de condições de concorrência entre todos os sistemas de cartões. Importa, por outro lado, reforçar a transparência: as comissões de intermediação devem ser disponibilizadas ao público na Internet. O método de cálculo utilizado para determinar o respectivo montante deve, se possível, ser submetido à aprovação das autoridades competentes.

PROMOÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A transição para a SEPA não deverá limitar-se a tornar os serviços de pagamento nacionais acessíveis no conjunto da área do euro. Dado o seu carácter vocacionado para o utilizador, a SEPA deve ser encarada como uma oportunidade para melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de pagamento, mediante uma redução dos custos. Para assegurar o dinamismo do mercado europeu de cartões, é necessário que os sistemas de pagamentos no espaço europeu

mantenham a sua vantagem competitiva e sejam adoptadas soluções orientadas para o futuro. A concorrência, que contribuirá para alcançar estes objectivos, deve fazer-se sentir a três níveis: entre sistemas de cartões, entre bancos emitentes e bancos adquirentes e no processamento dos cartões de pagamento.

• PRÁTICAS DE AQUISIÇÃO E DE ACEITAÇÃO

Para garantir condições de igualdade de concorrência a nível europeu, a Comissão é convidada a esclarecer a sua posição sobre as seguintes práticas de aquisição e de aceitação, com efeitos ao nível da concorrência e da transparência:

- Restrições decorrentes das comissões por aquisições transfronteiras na área do euro e normas que reduzam os benefícios e, por esta via, os incentivos às aquisições transfronteiras.
- “Fusão” das comissões de sistemas de cartões aplicadas pelos adquirentes aos comerciantes (que consiste na proposta de aquisição de transacções efectuadas ao abrigo de diferentes marcas ou sistemas mediante uma taxa de serviço do comerciante única (pacote)). Este procedimento oculta as diferenças de comissões entre os diversos sistemas, entravando assim a concorrência entre eles.
- Interdição aos comerciantes de aplicarem sobretaxas aos pagamentos com cartão, sempre que estes são mais onerosos que outros instrumentos.
- Imposição aos comerciantes da regra “aceitar todos os cartões” (obrigando-os a aceitar todos os sistemas de uma determinada marca de cartões).

• PROCESSAMENTO

Em conformidade com a política geral do Eurosistema no domínio das infra-estruturas de mercado, os bancos devem poder escolher entre diversas modalidades de processamento de pagamentos com cartão. Haverá que eliminar as

obrigações contratuais, entre bancos e sistemas de cartões, de utilizar um determinado canal de processamento. A integração vertical deve dar lugar a estruturas de mercado mais abertas e flexíveis, que favoreçam a concorrência e permitam a obtenção de economias de escala. A separação entre a gestão do sistema e os serviços de processamento, prevista pelo quadro SEPA para os cartões, deve passar da teoria à prática. A título de exemplo, não são aceitáveis a subsidiação cruzada entre os sistemas de cartões e as respectivas unidades de processamento ou a oferta de pacotes de serviços.

NORMALIZAÇÃO

Para garantir que os titulares de cartões possam efectivamente utilizar os respectivos cartões SEPA no conjunto da SEPA, importa assegurar que os comerciantes possam e estejam dispostos a aceitar todos os cartões SEPA, ou, pelo menos, todos os cartões que sejam do seu interesse. Para alcançar este objectivo é crucial prosseguir o trabalho de normalização. A tecnologia não deve colocar barreiras à concorrência. A adopção de normas uniformes garantirá a igualdade de condições técnicas para todos os sistemas de cartões e provedores de infra-estruturas/serviços. As normas devem abranger todas as fases da cadeia de transacções (titular do cartão-terminal, terminal-adquirente e adquirente-emitente), bem como a avaliação da segurança e a certificação dos equipamentos técnicos. As normas em matéria de interoperabilidade devem ser obrigatórias e a sua elaboração deve ser concluída com a maior brevidade, a fim de facilitar a migração para a SEPA. O EPC deve estudar formas de assegurar a prossecução dos objectivos do quadro SEPA para os cartões, em especial a interoperabilidade, através das normas, actualmente em elaboração, relativas aos cartões.

No que respeita especificamente aos terminais, a adopção de normas e a instituição de um organismo de certificação independente, poderiam assegurar a coexistência de diferentes aplicações para os pagamentos, de modo a evitar que obstáculos técnicos possam impedir

a aceitação de qualquer cartão em qualquer terminal. A aplicação de um processo de avaliação comum exige ainda a definição de requisitos de segurança adequados e harmonizados. No ambiente SEPA, são dois os problemas gerais enfrentados tanto por um novo sistema de cartões europeu como pelos sistemas nacionais existentes: a acessibilidade ao nível do conjunto da área do euro e a criação de uma rede de processamento de transacções. O sector pode igualmente estudar a possibilidade de utilizar as infra-estruturas de pagamento existentes, em particular as de débito directo, para processar os novos produtos e sistemas de cartões SEPA.

A função de pagamento deve ser claramente definida e os diversos programas adicionais, tais como os programas de fidelização, não devem constituir um entrave à interoperabilidade. A participação na definição e na escolha das normas deve ser aberta e os resultados devem vincular todas as partes, a fim de garantir que as normas, sobretudo no domínio do terminal ao adquirente, respondam de forma adequada às necessidades de todos os intervenientes, nomeadamente dos comerciantes e dos titulares de cartões. Não poderão existir opções de auto-exclusão e deve ser fixado um prazo claro de implementação. As normas técnicas, por si sós, não podem garantir a consecução do objectivo de permitir a cada titular de um cartão a sua utilização na totalidade da SEPA. Pode ser necessário definir requisitos adicionais, por exemplo no domínio das práticas e das normas de negócio, para garantir que os titulares de cartões possam utilizá-los em todos os terminais. Tais requisitos contribuirão também para a criação de condições de igualdade de concorrência entre sistemas de cartões.

PROTECÇÃO DE DADOS

Os pagamentos com cartão contêm dados de carácter pessoal, fortemente tutelados pela legislação comunitária. Com a adopção das Directivas 95/46/CE e 2002/58/CE, a UE aprovou um quadro jurídico que permite a protecção dos dados pessoais e a sua livre

circulação entre Estados-Membros. No que respeita ao fluxo de dados para fora da UE, o quadro jurídico europeu só permite, em princípio, transferências para países terceiros que garantam um nível de protecção adequado, correspondente às normas aplicáveis na UE. As transferências para países terceiros que não possam garantir um nível de protecção adequado podem, no entanto, ser possíveis, ao abrigo de contratos ou mediante a adopção de um código de conduta vinculativo (por exemplo, normas empresariais vinculativas). Todavia, deverá ser evitada a transferência para fora da UE de dados não agregados para fins estatísticos ou de *marketing*. Além disso, devem também ser ponderados os riscos para a reputação associados às transferências de dados para fora da UE, visto poderem comprometer a confiança dos utilizadores nos pagamentos com cartão. As condições em que são efectuadas as transferências de dados para o exterior da UE têm que ser clarificadas.

FRAUDE

O combate à fraude é um elemento fundamental para a construção da SEPA. As diferenças de níveis de fraude entre as transacções dentro dos países da área do euro e entre eles devem também desaparecer. A fraude induz um aumento nas comissões dos pagamentos com cartão e pode mesmo ameaçar a aceitabilidade do instrumento. Assim, o combate à fraude está intimamente associado à fiabilidade dos cartões como instrumentos de pagamento.

O EPC acordou em implementar a norma EMV e o processo de migração para esta tecnologia foi simplificado. Importa, no entanto, garantir que a norma EMV seja aplicada de maneira uniforme e que os programas adicionais e as actualizações realizadas a nível nacional não distorçam a interoperabilidade. Para além do acordo para a implementação da norma EMV, o EPC é convidado a definir uma estratégia clara de combate à fraude, dando particular atenção ao objectivo de reduzir os níveis de incidentes fraudulentos transfronteiras para os níveis da fraude nacional. O EPC deve ainda clarificar a

necessidade de estabelecer uma base de dados sobre a fraude com cartões.

Simultaneamente, devem ser implementadas outras medidas de prevenção da fraude de forma centralizada e coordenada, visando combater outros tipos de fraude não previstos na norma EMV (como é o caso das fraude nas transacções “sem a presença do cartão”).

ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS DOS PAGAMENTOS COM CARTÃO

Tal como acima explicado, existe um risco não negligenciável de que as soluções escolhidas pelos bancos para implementar a SEPA possam induzir aumentos de preços. O risco é mais acentuado no caso das taxas de serviço dos comerciantes, mas afecta também as comissões de adesão ao sistema e possivelmente também as comissões a pagar pelos titulares de cartões. Os comerciantes alertaram o BCE e a Comissão para uma tal evolução, porquanto se registaram já aumentos de comissões de intermediação na sequência da migração de alguns mercados de sistemas de cartões nacionais para sistemas internacionais. Este tipo de desenvolvimentos poderia certamente estigmatizar o projecto SEPA aos olhos do público. A SEPA não deve constituir uma oportunidade para aumentar os preços nem redundar numa deterioração da qualidade dos serviços.

As estatísticas relativas às comissões dos cartões de pagamento poderiam ajudar os bancos a dissipar uma eventual assimetria na percepção dos utilizadores sobre a evolução das comissões dos cartões (ou seja, é mais provável que os utilizadores detectem os aumentos de preços que as reduções). O Eurosistema estudará, em conjunto com os interessados, a possibilidade de proceder a um cálculo dos valores em causa no futuro.

CONFORMIDADE COM A SEPA

Tendo em conta o referido, um sistema de cartões está em conformidade com a SEPA se cumprir as disposições do quadro SEPA para os

cartões e tomar em consideração os requisitos seguintes:

- Oferecer o mesmo serviço aos comerciantes e aos titulares de cartões, independentemente do local onde o sistema opere na área do euro. Os diversos programas adicionais não devem constituir um entrave à interoperacionalidade.
- Adoptar (se esta existir) uma comissão de intermediação única para uma determinada marca em toda a área do euro.
- Definir e tornar pública uma estratégia de médio a longo prazo que seja compatível com os objectivos a longo prazo do projecto SEPA.
- Publicar as comissões de intermediação e a respectiva metodologia de cálculo, submetendo-as, se possível, às autoridades competentes.
- Estar em conformidade com a futura posição da Comissão Europeia relativamente às práticas de aquisição e aceitação, com vista a reforçar a concorrência e a transparência.

- Separar efectivamente a gestão dos sistemas de cartões dos serviços de processamento, excluindo qualquer possibilidade de subsídição cruzada ou de outras práticas susceptíveis de favorecer os seus próprios serviços de processamento.
- Contribuir para a concepção de um conjunto consensual de normas, com um compromisso claro no sentido da implementação atempada das mesmas.
- Evitar a transferência de dados pessoais sob forma não agregada para países que não apliquem normas idênticas às da UE.
- Adoptar uma estratégia de redução da fraude, especialmente da fraude transfronteiras.

Todos os sistemas de cartões são convidados a definir os seus planos de conformidade com a SEPA até meados de 2007 e a esclarecer se tais planos exigem a adopção de medidas complementares (como, por exemplo, a normalização e a elaboração de práticas de negócio harmonizadas), a fim de assegurar condições de igualdade de concorrência.

© Banco Central Europeu, 2006

Morada: Kaiserstrasse 29, 60311 Frankfurt am Main, Alemanha

Endereço postal: Postfach 16 03 19, 60066 Frankfurt am Main, Alemanha

Telefone: +49 69 1344 0, Internet: <http://www.ecb.int>, Fax: +49 69 1344 6000, Telex: 411 144 ecb d

Todos os direitos reservados.

A reprodução para fins pedagógicos e não comerciais é permitida, desde que a fonte esteja identificada.

ISBN 92-899-0045-8 (online)